


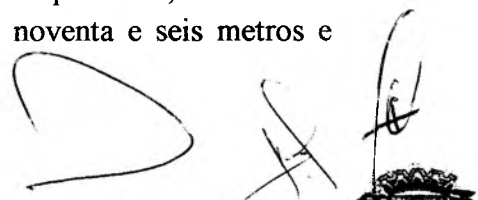
LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA autorizada a alienar por doação, o imóvel situado na Rua 02, nº 320, Parque Industrial, no município de Jacupiranga, CEP 11940-000, Estado de São Paulo à empresa HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ FABRICADAS LTDA, CNPJ nº 68.408.806/0001-57, inscrição estadual nº 394.015.6570.114.

Parágrafo Único: O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, com coordenadas UTM ESTE 197.437,630m e NORTE 7.266.272,814m, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com azimute de 43° 17'11" e distância de 51,09 metros, chega-se ao ponto 02; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com curva em desenvolvimento de 14,04 metros e raio de 9,00 metros, chega-se ao ponto 03; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 132°41'22" e distância de 200,090 metros, chega-se ao ponto 04; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com curva em desenvolvimento de 12,86 metros e raio de 9,00 metros, chega-se ao ponto 05; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 223°54'03" e distância de 71,30 metros, chega-se ao ponto 06; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com azimute de 312°17'22" e distância de 107,78 metros, chega-se ao ponto 07; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 42°17'22" e distância de 22,00 metros, chega-se ao ponto 08; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com azimute de 312°17'22" e distância de 110,00 metros, chega-se ao ponto 01, início desta descrição com área de 15.296,23m² (quinze mil, duzentos e noventa e seis metros e vinte e três decímetros quadrados).




ARTIGO 2º - A referida doação deverá observar o Artigo 7º Lei Municipal nº 26/1984, que foi alterado pela Lei 992/2010, cujo dispositivo deverá estar transcrito na Escritura Pública de Doação, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis, até que a propriedade do bem se reverta definitivamente ao patrimônio da HIPERMOLDE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de outubro de 2013.



JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIERI

Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

